



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 043/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR/PEDAGÓGICO A FIM DE REALIZAR A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV. DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTES EDITAL E ANEXOS”**. A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: É objeto da presente licitação a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR/PEDAGÓGICO A FIM DE REALIZAR A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV. DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTES EDITAL E ANEXOS”**, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 07/06/2022.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 09h30min do dia 07/06/2022.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31min do dia 07/06/2022.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

1.2.7.2. Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan

1.2.7.3. E-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br

1.2.7.4. Telefone: (44) 3664-1320 – Ramal 215.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Alto Paraíso - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, **a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.**

2.2.1. Em conformidade com o Artigo 48, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, **fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame**. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

2.2.3. Consórcio de proponentes

2.4. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.altoparaiso.pr.gov.br em “Processos Licitatórios” ou em (www.bll.org.br).

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042- 9909.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Licitante deverá **cadastrar em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

6.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor unitário, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo do maquinário neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.4. O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar **valor TOTAL DO ITEM**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo (quando houver) do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.10. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação imediata das Arrematantes

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2.1, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1.1, a mesma será considerada inabilitada.

7.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.

7.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.1.4. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.5. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL);

7.2.1.5. Alvará de Licença e Funcionamento;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.5.1. **Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.**

7.5.2. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)

7.5.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

7.5.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento, não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licitacaoaltoparaíso@yhao.com.br, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

8.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro **somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).**

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “**Contrarrazão**”) **no prazo de 03(três) dias corridos**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

14.2. A contratação será celebrada com duração, **de até 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

14.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

14.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.6. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93

14.7. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
2590	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
1824	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
1849	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
2614	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
10042	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10044	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
13133	339030600000	MATERIAL DIDATICO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
13134	339030600000	MATERIAL DIDATICO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
13135	339030600000	MATERIAL DIDATICO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
13143	339030600000	MATERIAL DIDATICO	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
13144	339030600000	MATERIAL DIDATICO	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
13145	339030600000	MATERIAL DIDATICO	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
8162	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
8131	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
13221	339030600000	MATERIAL DIDATICO	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
13222	339030600000	MATERIAL DIDATICO	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
8382	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	14.08.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
13223	339030600000	MATERIAL DIDATICO	14.08.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.9. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a requisição de compras, com as informações contidas na Nota de Empenho, com referência de cada Programa.

14.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras.

14.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

14.12. Os preços são fixos e irredutíveis.

15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

15.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail).Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 e outras previsões:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n. ° 8.666/93.

17.4. Assegura-se ao Município de Alto Paraíso o direito de:

17.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.4.2. Adiar a data da sessão pública;

17.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei n° 8.666/93;

17.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Pregão.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

17.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.14. O foro da cidade de Xambê, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17.15. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

17.16. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Departamento de Licitações e Contratos, situada a Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

17.17. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento/Procuração;

Anexo III – Modelo de Carta-Proposta;

Anexo IV – TERMO DE DECLARAÇÕES: Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

Alto Paraíso/PR, em 24 de Maio de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 043/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: É objeto da presente licitação a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR/PEDAGÓGICO A FIM DE REALIZAR A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV. DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL E ANEXOS”**, conforme descritos a seguir:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT. MAX	VLR. UNIT. TOTAL
1	21944	AGENDA 2022/2023 - 1 PAGINA POR DIA	UND	10	42,00	420,00
2	21945	APAGADOR DE PLÁSTICO, BASE DE PLÁSTICO C/ FELTRO, MEDINDO 15,0X6,0CM, COM SELO DO INMETRO.	UND	50	8,00	400,00
3	21946	APARELHO PARA DUREX GRANDE	UND	8	24,00	192,00
4	21947	APONTADOR COM DEPÓSITO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,9 CM DE ALTURA X 2,5 CM DE COMPRIMENTO X 1,5 CM DE LARGURA, CONTENDO RESERVATÓRIO PARA OS RESÍDUOS.	UND	50	1,80	90,00
5	21948	APONTADOR COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA DE AÇO CARBONO, COM PARAFUSO PARA FIXAR A LAMINA, PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL, COM SELO DO INMETRO, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	15	24,00	360,00
6	21949	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 400/GM ²	UND	100	4,50	450,00
7	21950	ARQUIVO MORTO EM POLIONDAS	UND	50	7,30	365,00
8	21951	AVENTAL ESCOLAR EM PVC, COM BOLSO, TAMANHO ÚNICO	UND	80	24,00	1.920,00
9	21952	BALÃO EM LÁTEX, LISO, VARIAS CORES, DIMENSÕES TAMANHO: Nº 7", EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. C/ SELO DO INMETRO ISO 9001, PRODUTOS BRASILEIRO.	PCT	200	7,40	1.480,00
10	21953	BAMBOLÊ	UND	100	7,50	750,00
11	21954	BANDEJAS PORTA-DOCUMENTOS, TRIPLO, 3 X 500 EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	5	69,00	345,00
12	21955	BARBANTE DE ALGODÃO COR BRANCA EM ROLO DE 400GR.	ROLO	50	20,00	1.000,00
13	21956	BOLA DE ISOPOR PEQUENA 35 MM	UND	300	0,40	120,00
14	21957	BOLA DE ISOPOR GRANDE 75 MM	UND	300	1,20	360,00
15	21958	BOLA DE ISOPOR MÉDIA 50 MM	UND	300	0,60	180,00
16	21959	BORRACHA, CX. C/ 40 UNID, COM SELO DO INMETRO.	CAIXA	50	12,00	600,00
17	21960	BOTÕES DECORATIVOS PARA ARTESANATOS EM DIVERSOS MODELOS E COR.	UND	100	1,60	160,00
18	21961	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA COM 200FLS ESPIRAL, FORMATO. 200MX275M.	UND	80	16,00	1.280,00
19	21962	CADERNO 15 MATÉRIAS CAPA DURA 300FLS ESPIRAL, FORMATO 200MX275M.	UND	50	26,00	1.300,00
20	21963	CADERNO BROCHURA, COM 96FLS, 200X275, COM CAPA DURA, 56 G/M ² .	UND	300	9,50	2.850,00
21	21964	CADERNO DE CALIGRAFIA, 48FLS, MEDINDO 200X140 MM, COM CAPA DE 250GR E PAPEL OFF SET DE 56GR.	UND	200	2,50	500,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

22	21965	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA, COM MARGEM CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 275X200M.	UND	120	9,00	1.080,00
23	21966	CADERNO DE LINGUAGEM C/ 40 FOLHAS MEDINDO 205 X 148MM, DE 1º QUALIDADE.	UND	150	2,50	375,00
24	21967	CAIXA DE COLA GLITTER VERDE (12 UNIDADES DE 35 G) COM SELO DA INMETRO. OCP - 0098	CAIXA	50	58,00	2.900,00
25	21968	CAIXA DE COLA GLITTER AZUL (12 UNIDADES DE 35 G) COM SELO DA INMETRO. OCP - 0098	CAIXA	50	58,00	2.900,00
26	21969	CAIXA DE COLA GLITTER DOURADO (12 UNIDADES DE 35 G) COM SELO DA INMETRO. OCP - 0098	CAIXA	50	58,00	2.900,00
27	21970	CAIXA DE COLA GLITTER PRATA (12 UNIDADES DE 35 G) COM SELO DA INMETRO. OCP - 0098	CAIXA	50	58,00	2.900,00
28	21971	CAIXA DE COLA GLITTER VERMELHO (12 UNIDADES DE 35 G) COM SELO DA INMETRO. OCP - 0098	CAIXA	50	58,00	2.900,00
29	21972	CAIXA DE GIZ DE CERA ,GRANDE, 12 CORES, COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA INERTE, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR, COM SELO DA INMETRO.	CAIXA	50	3,90	195,00
30	21973	CAIXA DE GIZ ESCOLAR CALAC CILÍNDRICO PLASTIFICADO, COLORIDO, COMPRIMENTO DE 10 MM DIÂMETRO E 81 MM DE COMP., ANTIALÉRGICO NÃO TÓXICO.(CX. C/ 500 UNID)	CAIXA	25	55,00	1.375,00
31	21974	CAIXA DE GIZ ESCOLAR CALAC CILÍNDRICO PLASTIFICADO, BRANCO, COMPRIMENTO DE DIÂMETRO DE 10 MM COMP. 81 MM, ANTIALÉRGICO NÃO TÓXICO.(CX.C/ 500 UNID).	CAIXA	25	45,00	1.125,00
32	21975	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO POLIONDAS C/ TAMPAS NAS DIMENSÕES 19,5 X 25,5 X 34 CM	UND	15	38,00	570,00
33	21976	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL , TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO POSSUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, INFORMANDO DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO; SELO DO INMETRO E OCP-0006 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	40	35,00	1.400,00
34	21977	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA , TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO POSSUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, INFORMANDO DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO; SELO DO INMETRO E OCP-0006 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	30	35,00	1.050,00
35	21978	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA , TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO POSSUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, INFORMANDO DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO; SELO DO INMETRO E OCP-0006 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	10	35,00	350,00
36	21979	CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS	UND	100	1,90	190,00
37	21980	CANETA P/ RETROPROJETOR, 2.0, COM PONTA DE POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM SELO DO INMETRO.	UND	10	4,00	40,00
38	21981	CANETINHA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR COM 12 UNIDADES, SECAGEM RÁPIDA, COM TINTA LAVÁVEL, COM SELO INMETRO	UND	150	8,60	1.290,00
39	21982	CARTOLINA COLOR SET VARIAS CORES.	UND	200	1,50	300,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

40	21983	CARTOLINA AMERICANAS CORES VARIAS	UND	200	1,50	300,00
41	21984	CARTOLINA DUPLA FACE, 48CMX66CM, BRANCA	UND	200	1,20	240,00
42	21985	CARTOLINA E.V.A (40 X 60 CM) COM SELO DA INMETRO, DIVERSAS CORES.	UND	300	2,95	885,00
43	21986	CLIPS Nº 2/0 C/ 500GR	CAIXA	50	12,50	625,00
44	21987	CLIPS Nº 3/0 - 450 UNIDADES	CAIXA	50	12,50	625,00
45	21988	CLIPS Nº 6/0 - 220 UNIDADES	CAIXA	50	12,50	625,00
46	21989	CLIPS Nº 8/0 - 180 UNIDADES	CAIXA	50	12,50	625,00
47	21990	COLA BRANCA DE 110G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, COM SELO DO INMETRO.	UND	300	2,50	750,00
48	21991	COLA BRANCA DE 1L, COM SELO DO INMETRO.	UND	50	12,00	600,00
49	21992	COLA EM BASTÃO 20 GRAMAS	UND	50	2,10	105,00
50	21993	COLA INSTANTÂNEA SECAGEM RÁPIDA, DESCRIÇÃO ESTER DE CIANOACRILATO LIQUIDO. PODENDO SER USADO EM (LOUÇA, PORCELANA, BORRACHA, CERÂMICA, MADEIRA, COURO, COURO SINTÉTICO, CORTIÇA, CARTOLINA, PAPELÃO, PLÁSTICOS). C/ 20 GR.	UND	100	12,00	1.200,00
51	21994	COLA INSTANTÂNEA SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA COLAGEM EM EVA E ISOPOR. 90GR.	UND	30	8,60	258,00
52	21995	COLA QUENTE (BASTÃO) FINO	UND	300	1,15	345,00
53	21996	COLA QUENTE (BASTÃO) GROSSO	UND	300	1,80	540,00
54	21997	CORDA DE CINZAL ROLO DE 1 KILO.	ROLO	50	60,00	3.000,00
55	21998	CORRETIVO LÍQUIDO - À BASE DE ÁGUA, INODORO, SECAGEM RÁPIDA E ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES E DIÓXIDO DE TITÂNIO, FRASCO COM 18 ML, C/ SELO DO INMETRO E OCP 0006, FABRICAÇÃO NACIONAL, CX C/ 12 UNID.	CAIXA	10	30,00	300,00
56	21999	ELASTEC	UND	150	2,50	375,00
57	22000	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, PACOTE 1KG	UND	2	21,00	42,00
58	22001	ENVELOPE KRAFT NATURAL, 75G 24X34	UND	200	0,50	100,00
59	22002	ENVELOPE SACO OURO 80G 250X353	UND	150	0,55	82,50
60	22003	ENVELOPES DE POLIETILENO OFICIO A4 P/ PASTAS CATÁLOGOS	UND	500	0,35	175,00
61	22004	ESTILETE GRANDE, COM CORPO ACRÍLICO	UND	100	2,90	290,00
62	22005	ESTILETE PEQUENO, COM CORPO ACRÍLICO	UND	100	2,40	240,00
63	22006	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, DIMENSÃO MÍNIMA DE 13 CM.	UND	30	3,90	117,00
64	22007	FITA ADESIVA LARGA 45MMX45M	UND	80	4,50	360,00
65	22008	FITA CREPE LARGA	UND	50	14,00	700,00
66	22009	FITA ESCOLAR ADESIVA COLORIDA,	UND	60	1,30	78,00
67	22010	FITILHO, 65 % POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	ROLO	50	3,00	150,00
68	22011	FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A COM GLITTER CORES VARIADAS	UND	300	6,90	2.070,00
69	22012	FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A CORES VARIADAS	UND	300	2,60	780,00
70	22013	FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A DECORADOS CORES VARIADAS	UND	300	7,00	2.100,00
71	22014	FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A FELPUDO CORES VARIADAS	UND	300	7,00	2.100,00
72	22015	GIZ PASTEL COM 24 CORES	CXA	30	35,00	1.050,00
73	22016	GRAMPEADOR DE PAPEL METAL, 26/6, 25 FOLHAS	UND	10	17,00	170,00
74	22017	GRAMPEADOR DE PAPEL PROFISSIONAL, 23/3, 90 FOLHAS	UND	5	96,00	480,00
75	22018	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80 MM PARA 250 FOLHAS, PCT COM 50 UNIDADES	PCT	20	16,00	320,00
76	22019	GUILHOTINA DE MESA BASE PINTADA COM TINTA ELETROSTÁTICA, SERIGRAFIA, COM ESCALA MILIMÉTRICA CAPACIDADE DE CORTE 20, CORTE 330 MM	UND	3	430,00	1.290,00
77	22020	JOGO DE BANCO IMOBILIARIO	UND	100	140,00	14.000,00
78	22021	JOGO DE BOLICHE	UND	100	25,00	2.500,00
79	22022	JOGO DE CARTAS MICO	UND	100	20,00	2.000,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

80	22023	JOGO DE CARTAS UNO	UND	100	22,00	2.200,00
81	22024	JOGO DE MEMÓRIA	UND	100	25,00	2.500,00
82	22025	JOGO DE TRILHA CONTENDO 1 TABULEIRO, 12 PEÇAS ESCURAS E 12 PEÇAS CLARAS, COM SELO DO INMETRO, C/ MADEIRA	UND	30	55,00	1.650,00
83	22026	JOGO QUEBRA CABEÇA	UND	100	31,80	3.180,00
84	22027	JOGO QUEBRA CABEÇA INFANTIL	UND	100	22,40	2.240,00
85	22028	JOGOS DE DOMINÓ EM MADEIRA PINGOS COLORIDOS C/ 28P. CAIXA EM MADEIRA.	UND	30	21,80	654,00
86	22029	LAÇO P/ PRESENTE C/ 10UNIDADES 3CMX51CM	METRO	10	15,00	150,00
87	22030	LAÇOS PARA PRESENTES DIVERSAS CORES, 3CMX5CM - 100 UNIDADES	PCT	6	50,00	300,00
88	22031	LAMINA P/ ESTILETE FINO, TUBETE C/ 10 UNID	UND	10	4,50	45,00
89	22032	LAMINA P/ ESTILETE LARGO, TUBETE C/ 10 UNID	UND	10	5,30	53,00
90	22033	LANTEJOUAS ESCOLAR, CORES VARIADAS, PESO LÍQUIDO 3,0 GRAMAS. CAIXA COM 12 FRASCOS.	CAIXA	10	13,00	130,00
91	22304	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES, SEXTAVADO, FEITO COM MADEIRA REFLORESTADA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM KIT CONTENDO 2 LÁPIS GRAFITE, 1 APONTADOR, 1 BORRACHA, COM CERTIFICADO FSC, E COM SELO DO INMETRO.	UND	300	18,00	5.400,00
92	22035	LÁPIS GRAFITE, CX. C/ 72 UNID, COM RESINAS TERMOPLÁSTICA, HEXAGONAL, COM SELO DO INMETRO E OCP 0006.	CAIXA	20	51,00	1.020,00
93	22036	LÁPIS PRETO Nº. 2, CONFECCIONADO TOTALMENTE DE MADEIRA REFLORESTADA, GRAFITE NÚMERO 2, FORMATO SEXTAVADO, ACABAMENTO NA COR PRETA, ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO LÁPIS JÁ APONTADO 170 MM, DEVERÁ VIR GRAVADO DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE NO CORPO DO LÁPIS NO MÍNIMO O NÚMERO DO GRAFITE, A MARCA COMERCIAL DO LÁPIS, A PROCEDÊNCIA, O MODELO OU O CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO LÁPIS (MODELO OU CÓDIGO DO FABRICANTE), COM CERTIFICADO FSC, FABRICAÇÃO NACIONAL, NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES ADESIVADAS AO LÁPIS SOMENTE GRAVADAS, CAIXA C/ 144 UNIDADES.	CAIXA	50	53,00	2.650,00
94	22037	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS, NUMERADAS, 203X298	UND	50	9,90	495,00
95	22038	LIXEIRA TELADA REDONDA DE AÇO PARA ESCRITÓRIO COR PRETA	UND	50	29,00	1.450,00
96	22039	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO NA COR AZUL, COM PONTA DE ACRÍLICO, COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS, COM SELO DO INMETRO.	CAIXA	20	30,00	600,00
97	22040	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO NA COR PRETO, COM PONTA DE ACRÍLICO, COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS, COM SELO DO INMETRO.	CAIXA	20	30,00	600,00
98	22041	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO, COM PONTA DE ACRÍLICO, COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS, COM SELO DO INMETRO.	CAIXA	20	30,00	600,00
99	22042	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES, 180 G, COMPOSIÇÃO: À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, COM SELO DO INMETRO.	CAIXA	500	4,30	2.150,00
100	22043	OLHOS CÔNCAVO PARA BICHINHOS	UND	3.000	0,50	1.500,00
101	22044	PACOTE DE PAPEL SULFITE ESCOLAR COLORIDO, NA COR AMARELO, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), PAPEL 75G/M2, COM 100 FOLHAS, COM ISSO 900:200	PCT	100	8,00	800,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

102	22045	PACOTE DE PAPEL SULFITE ESCOLAR COLORIDO , NA COR AZUL , TAMANHO A4 (210 X 297 MM), PAPEL 75G/M2, COM 100 FOLHAS, COM ISSO 900:200	PCT	100	8,00	800,00
103	22046	PACOTE DE PAPEL SULFITE ESCOLAR COLORIDO , NA COR VERDE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), PAPEL 75G/M2, COM 100 FOLHAS, COM ISSO 900:200	PCT	100	8,00	800,00
104	22047	PACOTE DE PAPEL SULFITE ESCOLAR COLORIDO , NA COR ROSA, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), PAPEL 75G/M2, COM 100 FOLHAS, COM ISSO 900:200	PCT	100	8,00	800,00
105	22048	PALITOS DE SORVETES	UND	2.000	0,05	100,00
106	22049	PAPEL AMAÇO C/PAUTA E MARGEM	UND	400	0,35	140,00
107	22050	PAPEL BOBINA, PARA FAX 215X30	UND	10	15,00	150,00
108	22051	PAPEL CAMURÇA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, VARIAS CORES	UND	200	1,20	240,00
109	22052	PAPEL CARTÃO, 48 X 60. CORES VARIADAS	UND	400	1,70	680,00
110	22053	PAPEL CELOFONE, MEDIDA: 85X100	UNID	100	1,60	160,00
111	22054	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO C/ 25 MTS	ROLO	50	98,00	4.900,00
112	22055	PAPEL CREPOM, 48X2,00M, DIVERSAS CORES.	UND	500	1,60	800,00
113	22056	PAPEL DOBRADURA, DIMENSÕES 48 X 60. CORES VARIADAS	UND	300	0,75	225,00
114	22057	PAPEL LAMINADO DIMENSÕES MÍNIMAS 60 X 49 MM, CORES VARIADAS	UND	300	1,40	420,00
115	22058	PAPEL LEMBRETE COLORIDO COM 750 FOLHAS.	CAIXA	50	21,90	1.095,00
116	22059	PAPEL PARANÁ, DIMENSÕES 80 X 100 CM.	UND	300	6,70	2.010,00
117	22060	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 VERGE, GRAMATURA, 180 G/M2, COR BRANCO. PCT COM 50 FLS.	PCT	300	14,00	4.200,00
118	22061	PASTA CATALOGO CAPA DURA, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS	UND	100	30,00	3.000,00
119	22062	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO	UND	200	2,80	560,00
120	22063	PASTA OFÍCIO 20MM, EM PLÁSTICO, COM ELÁSTICO	UND	300	4,20	1.260,00
121	22064	PASTA OFÍCIO 35MM, EM PLÁSTICO, COM ELÁSTICO	UND	300	4,90	1.470,00
122	22065	PASTA SANFONADA OFÍCIO C/12 DIVISÕES C/ ABA E ELÁSTICO	UND	100	26,00	2.600,00
123	22066	PASTA SANFONADA, A-4 C/12 DIVISÕES C/ABA E ELÁSTICO	UND	100	26,00	2.600,00
124	22067	PASTA SUSPensa EM FIBRA MARMORIZADA, PLASTIFICADA MARMORIZADA, PRENDEDOR DE PLÁSTICO 538 G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 425 X 265 X210 MM.	UND	2.500	4,30	10.750,00
125	22068	PASTA SUSPensa MARMORIZADA E COM HASTE PLÁSTICA, COM GRAMATURA DE 336GR,	UND	150	3,80	570,00
126	22069	PASTA TIPO AZ, COM CAPA EXTERNA PLASTIFICADA, NA COR PRETA LISA, CAPA INTERNA NA COR BRANCA, COM GARRA METÁLICA INTERNA CROMADA E SISTEMA DE ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA	UND	100	18,00	1.800,00
127	22070	PASTA, PAPELÃO COM ELÁSTICO, PEQUENA	UND	300	2,80	840,00
128	22071	PEN DRIVE 16 GB	UND	100	39,00	3.900,00
129	22072	PERCEVEJO CX C/100UND.	CAIXA	100	4,00	400,00
130	22073	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, METAL, 60 FOLHAS	UND	10	82,00	820,00
131	22074	PINCEL ARTÍSTICO, PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA NÚMERO 06 / 08 / 14 / 16 / 20	UND	150	6,00	900,00
132	22075	PINCEL ATÔMICO 1100 NA COR AZUL CX 12 COM SELO DO INMETRO.	CAIXA	10	60,00	600,00
133	22076	PINCEL ATÔMICO 1100 NA COR PRETO CX 12, COM SELO DO INMETRO.	CAIXA	20	60,00	1.200,00
134	22077	PINCEL ATÔMICO 1100 NA COR VERDE CX 12, COM SELO DO INMETRO.	CAIXA	10	60,00	600,00
135	22078	PINCEL ATÔMICO 1100 NA COR VERMELHO CX 12, COM SELO DO INMETRO	CAIXA	10	60,00	600,00
136	22079	PINTURA A DEDO, COM TINTA NÃO TÓXICA, NAS CORES PRIMÁRIAS, CADA UMA COM MÍNIMO DE 15 ML SOLÚVEL EM ÁGUA CX C/ 06 (SEIS) CORES	CAIXA	100	7,50	750,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		(AZUL, AMARELA, VERDE, BRANCA E PRETA.				
137	22081	PINTURA FACIAL TEMPORÁRIA FACIAL CONTENDO CORES PRIMÁRIAS	CAIXA	100	22,00	2.200,00
138	22082	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UND	150	22,00	3.300,00
139	22083	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	150	31,00	4.650,00
140	22084	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL K 1000 POTENCIA 100 WATTS	UND	50	139,00	6.950,00
141	22085	PLACA DE ISOPOR DE 10 MM	UND	300	4,00	1.200,00
142	22086	PLACA DE ISOPOR DE 20 MM	UND	300	5,80	1.740,00
143	22087	PLACA DE ISOPOR DE 30 MM	UND	300	7,80	2.340,00
144	22088	PLACA DE ISOPOR DE 50 MM	UND	300	13,00	3.900,00
145	22089	PORTA CANETA EM ACRÍLICO	UND	30	8,00	240,00
146	22090	POTE DE BRINQUEDOS DE PEÇAS DE MONTAR C/ 80 PEÇAS	POTE	20	69,80	1.396,00
147	22091	PRATO DE PAPEL Nº 02	UND	500	0,30	150,00
148	22092	PRATO DE PAPEL Nº 05	UND	500	0,50	250,00
149	22093	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDIDA DE 1,20 X 0,90 M	UND	5	135,00	675,00
150	22094	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDIDA DE 1,20 X 1,96 M	UND	5	250,00	1.250,00
151	22095	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO , COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS , TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS SOLVENTES E ADITIVOS, COM 37 ML, NA COR AZUL	UND	10	10,50	105,00
152	22096	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO , COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS , TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS SOLVENTES E ADITIVOS, COM 37 ML, NA COR PRETA	UND	10	10,50	105,00
153	22097	RECADOS AUTO-ADESIVOS, REMOVÍVEIS, CONTENDO 4 BLOCOS DE 38 X 51, COM 100 FOLHAS	CAIXA	30	6,00	180,00
154	22098	RÉGUA 30CM, COM LARGURA DE 2,5	UND	100	1,30	130,00
155	22099	RÉGUA DE 1M DE MADEIRA EM MDF.	UNID	30	15,00	450,00
156	22100	SACO PARA PRESENTE GRANDE LISO, 89X120, COM 25 UNIDADES	PCT	6	125,00	750,00
157	22101	SACO PARA PRESENTE MÉDIO, 30X44, COM 100 UNIDADES	PCT	6	62,00	372,00
158	22102	SACO PARA PRESENTE PEQUENO, DECORADO SORTIDO 15X22, COM 100 UNIDADES	PCT	6	25,00	150,00
159	22103	SACO VIRGEM, 23X35 TRANSPARENTE MÉDIO C/ 100 UNIDADES	UND	50	40,00	2.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 199.144,50 (cento e noventa e nove mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Condições:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail).Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

-
3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

 4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2022

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão Eletrônico n° ____/2021 do Município de Alto Paraíso-Pr, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item cotados:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total Estimado

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis

pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/ fax:

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2022

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico n° ___/2022 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n° ___/2022 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MINUTA CONTRATO DE COMPRAS Nº **/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede *****, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). *****, portador do RG nº ***, inscrito no CPF sob nº *****, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na *****, homologada pelo Decreto nº **/2021 em ** de **** de 2021, em ** de *** de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR/PEDAGÓGICO A FIM DE REALIZAR A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV. DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL E ANEXOS.

Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado a Sra. Regiane Aparecida Caetano de Oliveira como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ _____ ().

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n° do processo licitatório Pregão Eletrônico n° ____/2022 e Contrato n° ____/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
2590	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
1824	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
1849	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
2614	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
10042	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
10044	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
13133	339030600000	MATERIAL DIDATICO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
13134	339030600000	MATERIAL DIDATICO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
13135	339030600000	MATERIAL DIDATICO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
13143	339030600000	MATERIAL DIDATICO	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
13144	339030600000	MATERIAL DIDATICO	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
13145	339030600000	MATERIAL DIDATICO	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
8162	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
8131	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		ESPORTIVO		CRIANÇA E ADOLESC
13221	339030600000	MATERIAL DIDATICO	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
13222	339030600000	MATERIAL DIDATICO	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
8382	339030140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	14.08.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
13223	339030600000	MATERIAL DIDATICO	14.08.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início em _____ com término em _____, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso, ** de ***** de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal Contratante
Contratada

Testemunhas

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.